



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 122/2005

REGULAMENTA O ART. 85 DA LEI 047/97
QUANTO AO PRAZO DE RECOLHIMENTO DE
ISS.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS – QN) será recolhido mensalmente aos cofres públicos municipais de São Roque do Canaã até o dia 10 (dez) do mês subsequente a que se refere o lançamento.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2005.

ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI
Prefeito Municipal